Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1. À Comissão de Justiça e Redação.
2. Ao Expediente da Mesa.
Em 11 / 10 / 18

em 03 de outubro de 2018

Mensagem nº 67/18
Proc. nº 36844/18

MENSAGEM Nº 67/18
DOCUMENTO Nº 37691/18

Senhor Presidente

Encaminhamos para análise dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo que objetiva autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Aquele Hospital é o único a atender pelo Sistema Único de Saúde – SUS no Município e a remuneração pelos serviços prestados por meio desse Sistema insuficiente, restando a necessidade de socorro financeiro por esta da municipalidade, visando a complementação de valores.

A medida proposta permitirá ao Hospital São José assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços oferecidos.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 11/10/18
VENCE EM: 24/11/18

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por [illegible]
EM 11 / 10 / 18 *às* 15 : 40

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

amv

Mensagem nº 67 /18

PROJETO DE LEI Nº 137/18
DOCUMENTO Nº 3770/18

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente.
Proc. nº 36844/18

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *